



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 060/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Ver. Manoel Correia

Ementa: Autoriza a concessão de subvenção social em favor da Associação Beneficente Médica de Pajuçara – ABEMP.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 060/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, encaminhado por meio da Mensagem nº 060, de 12 de junho de 2026, que autoriza a concessão de subvenção social, no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), em favor da Associação Beneficente Médica de Pajuçara – ABEMP, a ser transferida em duas parcelas de R\$ 450.000,00, destinada à complementação do custeio dos serviços prestados ao SUS pela entidade, especialmente no atendimento de urgência e emergência em traumatologia em regime contínuo de 24 horas. A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para análise quanto à adequação orçamentária e financeira, nos termos do art. 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracanaú.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposição está em conformidade com o art. 12, § 3º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, que define subvenção social como transferência destinada a cobrir despesas de custeio de entidades de caráter assistencial, sem finalidade lucrativa, e com o art. 5º, II, da Lei Federal nº 1.493/1951, que autoriza subvenções a entidades que promovam a defesa da saúde e a assistência médico-social. A despesa atende aos requisitos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando prevista em lei específica, com indicação da dotação orçamentária correspondente (1490.10.302.1201.2069 — 3.3.50.43.00 — 05 1500100200), em conformidade com o art. 34 da Lei Municipal nº 3.702/2025 (Diretrizes Orçamentárias 2026), que disciplina as condições para transferência de recursos a entidades privadas. A liberação da segunda parcela é condicionada à comprovação da regular aplicação da primeira (art. 2º e art. 4º, parágrafo único, do projeto), o que assegura o controle e a fiscalização adequados da execução do recurso público, atribuída expressamente à Secretaria Municipal de Saúde (art. 3º).

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e considerando que a proposição atende aos requisitos legais para concessão de subvenção social, com previsão orçamentária específica e mecanismos de controle e prestação de contas, este Relator apresenta PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 060/2026, submetendo-o à apreciação dos demais membros da Comissão competente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 17 de junho de 2026.

Vereador Manoel Correia – Relator

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará